



PREFEITURA MUNICIPAL DE

COLÍDER

CNPJ: 15.023.930/0001-38

Estado de
Mato Grosso



Projeto de Lei nº 194/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal.

PROTOCOLO

Sob nº 294/2026
Em 14/09/2026
[Assinatura]
1º Secretário

**APROVADO
AO EXPEDIENTE**

21/09/2026
[Assinatura]
1º Secretário

PROJETO DE LEI 194/2026

**“SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO DE
COLÍDER/MT”.**

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Espaço Esportivo Comunitário de Colíder, em franca implantação, situado na Avenida Izabel Martins Simone, nº 138, fica denominado como “ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO ILSON HENRIQUE MOREIRA.”

Art. 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras providenciará a placa de identificação do local.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 de setembro de 2026.

RODRIGO

LUIZ

BENASSI:0

0443317119

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por RODRIGO LUIZ BENASSI:0443317119
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=EMBRANCO, OU=18019852000170, OU=presencial, CN=RODRIGO LUIZ BENASSI:0443317119
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.04 14:37:39 -0400
Forn: PDE-Sender-Versão: 2025.1.0



MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 047/2026

PROJETO DE LEI Nº 194 /2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Senhores (as) Parlamentares,

Com os mais sinceros e renovados cumprimentos, é que me dirijo a esta respeitável Casa de Leis, para pedir a aprovação, sem ressalvas ou emendas, do incluso Projeto de Lei nº 194 /2026, o qual é de nossa autoria, que **“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO DE COLÍDER/MT.”**

O presente Projeto de Lei propõe a denominação do **Espaço Esportivo Comunitário de Colíder** como **“Espaço Esportivo Comunitário Ilson Henrique Moreira”**, em homenagem póstuma à sua trajetória acadêmica, profissional e esportiva e aos serviços prestados à comunidade de Colíder.

Ilson Henrique Moreira atuou por aproximadamente 12 anos na **Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT**, exercendo, por último, o cargo de Diretor Administrativo do Campus Universitário Vale do Teles Pires, em Colíder. Também foi acadêmico da instituição, onde cursou Licenciatura em Computação, Bacharelado em Administração Pública e, até o 9º período, a primeira turma do Curso de Direito.

Sua trajetória também foi marcada pela dedicação ao esporte, especialmente ao futsal, representando o Município em **três edições da Copa Centro América**, além de conquistas em torneios pela AABB e participação na histórica classificação para o Campeonato Brasileiro, em Maceió/AL. Também praticava CrossFit e corrida de rua, atividades que refletiam valores como disciplina, respeito, cooperação e perseverança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

COLIDER

CNPJ: 15.023.930/0001-38



Estado de
Mato Grosso



A denominação proposta busca preservar a memória de Ilson Henrique Moreira e associá-la a um espaço destinado à prática esportiva, à convivência comunitária e à promoção da qualidade de vida.

Diante da relevância de sua trajetória e de sua contribuição para o Município, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, contando com o apoio para sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 de setembro de 2026.

RODRIGO
LUIZ
BENASSI:00
443317119
RODRIGO LUIZ BENASSI
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por RODRIGO
LUIZ BENASSI:00443317119
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=18819852000170, OU=
previdenciária, CN=RODRIGO LUIZ
BENASSI:00443317119
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.04 14:37:25-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



PARECER JURÍDICO Nº 194/2026

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 194/2026

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INTERESSADO: CÂM. DE VEREADORES

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO DE COLÍDER/MT"

1. SÍNTESE DO OBJETO

O Projeto de Lei nº 194/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem por objeto denominar o atual Espaço Esportivo Comunitário do Município de Colíder como " ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO ILSON HENRIQUE MOREIRA".

O texto é composto por cinco artigos. O art. 1º estabelece a denominação do Espaço Esportivo Comunitário; o art. 2º determina que a nova denominação conste nas placas de identificação, documentos oficiais, cadastros, sistemas administrativos e demais meios de identificação e divulgação do estabelecimento; o art. 3º fixa a vigência na data da publicação.

2. ANÁLISE JURÍSTICA

2.1. Objeto e Finalidade

A proposição encerra ato de homenagem e de preservação da memória de cidadão falecido, mediante a atribuição de seu nome do Espaço Esportivo Comunitário de Colíder-MT. Trata-se de norma de caráter simbólico-institucional, que não cria direitos subjetivos, não institui obrigações de natureza tributária ou previdenciária e não altera a estrutura, a finalidade ou o funcionamento do serviço de saúde.



2.2. Da compatibilidade com a Constituição Federal

No plano da competência, o art. 30, I, da Constituição Federal confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A denominação de vias, logradouros, prédios e equipamentos públicos é matéria tipicamente de interesse local, por dizer respeito à identidade, à memória e à organização simbólica da comunidade, sendo pacífico o reconhecimento, pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, da legitimidade de leis municipais dessa natureza como expressão da autonomia municipal.

2.3. Da compatibilidade com a legislação infraconstitucional

Quanto à Lei Orgânica do Município de Colíder, o projeto insere-se na competência legislativa municipal prevista no art. 3º, I, e encontra abrigo nas atribuições da Câmara Municipal disciplinadas nos arts. 83 e 84, não havendo disposição que reserve ao Executivo a iniciativa da matéria.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, temos que o presente projeto é legítimo e de evidente interesse público local, voltada à preservação da memória de pessoa falecida; a matéria é de competência municipal, nos termos do art. 30, I, da CF/88, e da Lei Orgânica do Município; a iniciativa é adequada; o impacto orçamentário é módico e compatível com o art. 167 da CF/88 e com a Lei de Responsabilidade Fiscal; e, não há vício de forma ou de procedimento que impeça a tramitação.

Assim, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 194/2026, recomendando a aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Colíder - MT, 11 de setembro de 2026.

FREDERICO STECCA CIONI

Assessor Jurídico



Estado de Mato Grosso

▲ **Câmara Municipal de Colíder**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei n.º 194/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO DE COLÍDER/MT".

PARECER,

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, procedeu à análise do Projeto de Lei n.º 194/2026, observando seus aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 23 do Regimento Interno.

Após exame da matéria e considerando o Parecer Jurídico emitido por esta Casa Legislativa, verifica-se que a proposição encontra amparo no ordenamento jurídico vigente, não apresentando vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa que impeçam sua regular tramitação.

Diante do exposto, esta Relatoria manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei n.º 194/2026.

Colíder-MT., 21/09 /2026.


Presidente – Ver. Denny Serafini

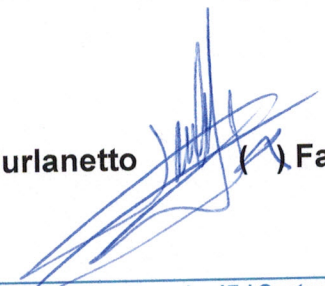
☒ Favorável

☐ Contrário


Vice-Presidente – Alencar Pereira

☒ Favorável

☐ Contrário


Relator – Ver. Fábio Furlanetto

☒ Favorável

☐ Contrário



OF.031/AP/2026

Colíder-MT., 22 de setembro de 2026

Para: Excelentíssimo Senhor

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal de Colíder-MT.

Assunto: Encaminhamento dos Autógrafos dos Projetos de Lei n.º 180/2026, 194/2026, 195/2026, 196/2026, 197/2026 e 201/2026.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

Protocolo: 7392/2026

Data: 22/09/2026 10:12

Interessado: (P) LUCIANO APARECIDO MIL...

Tipo: DEPARTAMENTO JURIDICO - OFICIOS E REQ...

Cumpre-nos, pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência os autógrafos das Lei oriundos dos **Projetos de Lei n.º 180/2026, 194/2026, 195/2026, 196/2026, 197/2026 e 201/2026**, de **autoria do Poder Executivo Municipal**, em conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica do Município.

Informamos que os referidos Projetos de Lei foram devidamente apreciados, discutidos e aprovados na Sessão Ordinária realizada em 21 de setembro de 2026, razão pela qual segue a esse Poder Executivo para as providências cabíveis, observados os prazos legais.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,


Vereador LUCIANO MILANI
Presidente



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Lei n.º 194/2026
Autoria: Poder Executivo Municipal

LEI N.º

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO DE COLÍDER/MT”.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Espaço Esportivo Comunitário de Colíder, em franca implantação, situado na Avenida Izabel Martins Simone, nº 138, fica denominado como “ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO ILSON HENRIQUE MOREIRA.”

Art. 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras providenciará a placa de identificação do local.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder-MT., em 21 de setembro de 2026.


Vereador LUCIANO MILANI
Presidente